

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01
Lançado Sigilo
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008194/23

Data de Abertura: 09/11/2023

Requerente

10.584.369/0001-42 | GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço

RUA HERCILIA CAMPOS, 160, CENTRO - Santanópolis, /BA - CEP: 44260-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

09/11/2023

Assunto

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

09/11/2023 15:56:15

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº809/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 09 de novembro de 2023

GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Requerente



Processo Nº 008194/23

Requerente: GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto

Comunicação Interna nº809/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 10.584.369/0001-42 Data Protocolo: 09/11/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 09/11/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comunicação Interna Nº 800/2023-SEDES

Pojuca, 13 de novembro de 2023.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal

Pojuca-Bahia

Solicito parecer jurídico para realizar Aditivo de 50% do valor e de 06 meses de prazo do contrato 070/2023 - Empresa GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 10.584.369/0001-42, referente ao Programa Residir Bem, que tem por objetivo a utilização de recursos públicos para que a administração realize intervenções nas residências precárias, a famílias de baixa renda, residentes neste Município, visando a requalificação de 100(cem) unidades habitacionais por ano.

O pedido de acréscimo de valor e de prazo, se faz necessário para dá continuidade ao Programa Residir Bem, cabe ressaltar ainda, que tem 16 casas do contrato que encontram-se em andamento, sendo assim o saldo que possui na planilha está comprometido com essas obras.

O valor global do contrato é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e o valor referente aos 50% de aditivo é R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) que equivale a reforma de mais 20 casas.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social

Recebido em: ____/____/2023.

Assinatura: _____

CI.809/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Contabilidade

Assunto: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo a necessidade em realizar Aditivo de 50% do valor e de 06 meses de prazo do contrato 070/2023 - Empresa GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 10.584.369/0001-42, referente ao Programa Residir Bem, cabe ressaltar ainda, que tem 16 casas do contrato que encontram-se em andamento, sendo assim o saldo que possui na planilha está comprometido com essas obras.

Solicitamos a dotação orçamentária no valor estimado de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** que equivale a reforma de mais 20 casas.

Pojuca - Ba, 09 de novembro de 2023.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CI nº 161/2023

Pojuca, 10 de novembro de 2023

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Att. Maria Carolina Alves Menezes

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLOA/2024

Estamos por meio deste, em atendimento à CI nº 809/2023 que trata da solicitação de indicação de Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, visando o Aditivo de valor em 50% e prazo de 06(seis) meses do contrato nº 70/2023 da empresa Global San Empreendimentos Ltda nos serviços de execução de obras de melhorias habitacionais para o Programa Residir Bem, para atender as demandas da SEDES.

Informamos que consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024, conforme abaixo:

UNIDADE: 03.12.12 SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

ATIVIDADE: 8.243.9.4.021 PROGRAMA RESIDIR BEM

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000.000,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Alvaro Sierpinski Nascimento

Superintendente da SEFAZ

Prefeitura Mun de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Novembro/2023

Contrato: 070-2023 - GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
[REDACTED]										
Total de Registros: 1					Total:	640.000,00	329.654,52	329.654,52	0,00	310.345,48

Total GERAL:	310.345,48
---------------------	-------------------

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/O

Handwritten signature
 Prefeitura Muni de Pojuca
 Av. São Pinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

25

106



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1302 / 2023

Data da Reserva

30/11/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4021.3339.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 4.021 - PROGRAMA RESIDIR BEM
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

362.800,00

Valor da Reserva

320.000,00

Saldo Atual

42.800,00

Motivo

Destina-se para aditivo de prazo e valor em 50% do contrato nº 70/2023 que trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias habitacionais para o Programa Residir Bem, para atender as demandas desta, conf. Proc. adm. nº8184/2023

POJUCA, em 30 de novembro de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comunicação Interna Nº 799/2023-SEDES

Pojuca, 07 de novembro de 2023.

Ao Sr. Prefeito

Carlos Eduardo Bastos Leite

Venho através desta, solicitar autorização para realizar Aditivo de 50% do valor e de 06 (seis) meses de prazo do contrato Nº 070/2023 - Empresa GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 10.584.369/0001-42, referente ao Programa Residir Bem.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Assinatura: _____



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício N°68/2023– SEDES

Pojuca, 07 de novembro de 2023.

A Global – San Empreendimentos LTDA

Prezado,

Em resposta ao justificativa encaminhada pela empresa Global – San Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 10.584.369/0001-42, informamos que estamos de acordo com a solicitação de prorrogação de prazo para execução das casas que encontram -se em andamento, e aproveitamos a oportunidade para verificar se a interesse por parte da empresa referida em realizar Aditivo de 50% do valor do contrato e de mais 06 meses de prazo do contrato referente a reforma de mais 20 casas. Cabe ressaltar ainda, que a finalização das obras em andamento e da nova solicitação deverá ser executadas no prazo máximo de 6 meses.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Assinatura: _____

Boa Sen

GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
R. Hercília Campo, nº 160, Centro - Santanópolis - Ba
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
AT.: MARIA CAROLINA A. MENEZES – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

P. csada Senhora,

A GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa no ramo da construção civil, com endereço comercial na Rua Hercília Campo, nº 160, Centro – Santanópolis- Ba, inscrita no CNPJ sob o numeração 10.584.369/0001-42, vem através deste, deixar a certeza que sempre usara a boa-fé, serenidade e responsabilidade, para cumprir com o contrato acima na sua totalidade, buscando com a maior brevidade possível a conclusão da Obra. Segue abaixo Justificativa

JUSTIFICATIVA

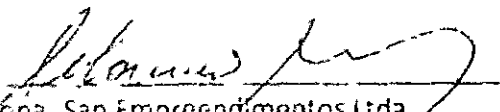
- O principal e maior impacto que atingiu o andamento dos serviços causando um atraso na execução, foram as constantes chuvas que atingiram o município no início do contrato vigente, acarretando em atrasos na conclusão das etapas importantes e determinantes para a conclusão dos serviços tais como: Cobertura com telha onduladas, Alvenaria de bloco cerâmico, Reboco e Pintura.
- Outra situação que ocasionou o atraso no cronograma da obra para atender o prazo inicial do contrato, foram a dificuldade de alguns beneficiários do programa Residir Bem, não terem condições imediata de desocuparem o imóvel impossibilitando assim o início imediato dos serviços a serem executados nesses imóveis.

E para atender a conclusão deste contrato, solicitamos a prorrogação do prazo de contrato.

Certo de contarmos com a Vossa compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,

Salvador-Ba, 06 de novembro de 2023.


 Global San Empreendimentos Ltda
GLOBAL-SAN EMPREEND. LTDA-EPP
CNPJ: 10.584.369/0001-42
Antônio Amaral Amorim
 Procurador

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Kariane de Menezes da Silva
 Enviado por E-mail
 Subgerente do Controle Orçamentário e
 Financeiro do Fundo Mun. de Desenv. Social



Global-San

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Hercília Campo, nº 160, Centro – Santanópolis- Ba
CNPJ/MF N° 10.584.369/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

At.: MARIA CAROLINA A. MENEZES – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Ref.: Aditivo de valor e de Prazo ao Contrato 070/2023, do PROGRAMA RESIDIR BEM da Secretaria de Ação Social do município de Pojuca-Ba.

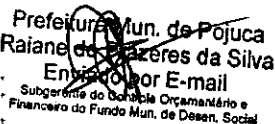
Presada Senhora,

Em resposta ao ofício 68/2023 **A GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa no ramo da construção civil, com endereço comercial na Rua Hercília Campo, nº 160, Centro – Santanópolis- Ba, inscrita no CNPJ sob o numeração 10.584.369/0001-42 , vem a presença de Vossa Senhoria, confirmar nosso interesse em realizar o aditivo de valor que corresponde a 50 % do valor do contrato, e de mais 06 meses de prazo do contrato referente a reforma de mais 20 casas. Esse prazo solicitado, atenderá o cronograma pra conclusão do contrato vigente.

Salvador-Ba, 08 de outubro de 2023.

Atenciosamente;


GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 10.584.369/0001-42
ANTONIO AMARAL AMORIM
PROCURADOR


Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane de Alzures da Silva
Enviado por E-mail
Subgerente do Setor de Orçamento e
Financeiro do Fundo Mun. de Desenv. Social



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

Comunicação Interna Nº 170/2023 – SESPUMA

Pojuca, 09 de novembro de 2023.

Ao Sr.Egberto Piton

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato 070/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia.

Bom dia.

Em resposta a justificativa encaminhada pela empresa Global – San Empreendimentos LTDA, empresa no ramo da construção civil, com endereço comercial na Rua Hercília Campo, nº 160, Centro – Santanópolis- BA, inscrita no CNPJ sob o numeração 10.584.369/0001-42, informo que estou de acordo com a solicitação de prorrogação de prazo para execução das casas que encontram-se em andamento. Estando ciente que tivemos períodos chuvosos, impedindo o andamento de alguns serviços, entre os quais os mais prejudicados foram: Remoção e execução de telhado com telha de fibrocimento, execução de alvenaria de bloco cerâmico, reboco e pintura.

Em anexo, segue a comprovação meteorológica da Cidade de Pojuca – Bahia, a vista que os meses de maio, junho e julho foram chuvosos, o que justifica o atraso no andamento dos serviços da empresa.

Atenciosamente,

~~Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente~~

Lucas José Abreu Guimarães.

Secretário de Serviços Públicos e

Meio Ambiente.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

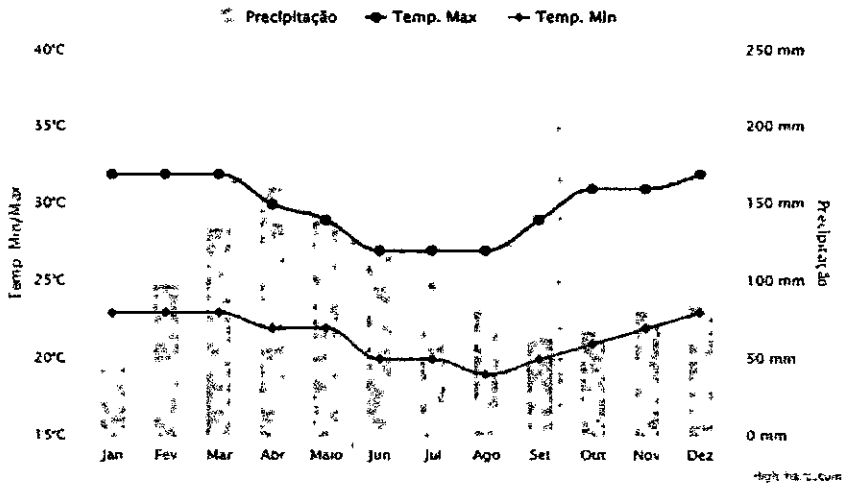
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

ANEXO

Climatologia e histórico de previsão do tempo em Pojuca, BR

Pojuca - BR

compartilhar



Os dados apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são valores calculados a partir de um série de dados de 30 anos observados. É possível identificar as épocas mais chuvosas/secas e quentes/frias de uma região.

Mês	Mínima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	23°	32°	80
Fevereiro	23°	32°	99
Março	23°	32°	135
Abril	22°	30°	162
Maio	22°	29°	140
Junho	20°	27°	117
Julho	20°	27°	100
Agosto	19°	27°	83
Setembro	20°	29°	65
Outubro	21°	31°	69
Novembro	22°	31°	82
Dezembro	23°	32°	89

Fonte: Climatempo. Disponível em: < <https://www.climatempo.com.br/climatologia/3135/pojuca-ba> >.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.584.369/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:18 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **6247.6F58.C5D1.EDCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiene dos Anjos da Silva
Confirmação de Autenticidade
Subgerente do Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.584.369/0001-42
Razão Social: GLOBAL SAN EMPREENDIMENTO LTDA EPP
Endereço: RUA HERCILIA CAMPOS 160 / CENTRO / SANTANOPOLIS / BA / 44260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307470908199141

Informação obtida em 29/11/2023 10:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Comissão de Autenticidade
Subgerência de Controle Orçamentário e
Financeiro da Prefeitura Municipal de Pojuca
Bacia

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.584.369/0001-42
Razão Social: GLOBAL SAN EMPREENDIMENTO LTDA EPP
Endereço: RUA HERCILIA CAMPOS 160 / CENTRO / SANTANOPOLIS / BA / 44260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606193245459184

Informação obtida em 23/10/2023 16:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Santos da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente do Conselho Municipal de Planejamento e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE SANTANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PRAÇA JOÃO NERY, 48 - CENTRO
SANTANÓPOLIS - BA - CEP. 44260-000
FONE(S) (75)3694-2141 CNPJ/MF. 13.627.062/0001-70

16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000672/2023

Nome/Razão Social: **GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**
Nome Fantasia: **GLOBAL-SAN EMPREEDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **2000292** CPF/CNPJ: **10.584.369/0001-42**
Endereço: **RUA HERCÍLIA CAMPOS, 160 CASA CENTRO**
SANTANÓPOLIS - BA - CEP: 44260-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 25/10/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **24/12/2023**

Código de controle da certidão: **0100007020**



Emissor: ANTONIO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Controladora de Autenticidade
Subgerente do Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235576516

RAZÃO SOCIAL	
GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.486.849 - BAIXADO	10.584.369/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
CNPJ Autenticidade
Subgerência de Controle Orçamentário e
Financeiro da Prefeitura Social

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.584.369/0001-42
Certidão nº: 28153995/2023
Expedição: 19/06/2023, às 16:16:53
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.584.369/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Dejtica
Raiane dos Santos da Silva
Conferência de Autenticidade
Subgerente do Conselho Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



19

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00293798E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.584.369/0001-42
Endereço: R HERCILIA CAMPOS N.160 - CENTRO -SANTANOPOLIS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.


Salvador, quarta-feira, 1 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.584.369/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2009
NOME EMPRESARIAL GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERCILIA CAMPOS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 44.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANOPOLIS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARALAMORIM@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9978-6033		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 14:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BOLETIM DE MEDIÇÃO RESIDIR BEM																			
PLANILHA GERAL																			
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia													Global - 9m						
DATA DA MEDIÇÃO: 25/10/2023				PERÍODO MEDIDO: 20/09/2023 a 24/10/2023				BM: 63		NÚMERO DO CONTRATO: 070/2023									
LOCAL: Município de Pojuca-Ba.								Prazo do Contrato: 15/05/2023 a 15/11/2023		Data OS: 15 de maio de 2023									
													QUANTIDADES MEDIDAS			VALORES MEDIDOS			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO	ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO	SALDO				
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				R\$ 41.204,36												
1.1	90776	SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	R\$ 33,52	R\$ 41,96	R\$ 44.204,16	494,00	130,00	624,00	R\$ 20.678,84	R\$ 3.441,80	R\$ 26.120,64	R\$ 18.083,52				
2			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				R\$ 52.398,98												
2.1	94522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COLOCAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	m³	20,48	R\$ 136,35	R\$ 170,30	R\$ 3.487,74	3,94	0,50	6,44	R\$ 1.011,34	R\$ 83,15	R\$ 1.096,39	R\$ 2.391,35				
2.2	94993	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	m²	38	R\$ 42,75	R\$ 53,39	R\$ 2.028,82	8,15	1,83	10,00	R\$ 435,13	R\$ 98,77	R\$ 533,90	R\$ 1.494,92				
2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	177	R\$ 11,37	R\$ 14,20	R\$ 2.513,40	40,60	0,00	40,60	R\$ 576,52	R\$ -	R\$ 576,52	R\$ 1.936,88				
2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	75	R\$ 12,93	R\$ 16,14	R\$ 1.210,30	16,55	0,00	16,55	R\$ 267,12	R\$ -	R\$ 267,12	R\$ 943,38				
2.5	94966	SINAPI	CONCRETO PCC = 10MPA, TRAÇO 1:2,1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_02/2021	m³	40	R\$ 429,27	R\$ 536,15	R\$ 21.446,00	10,74	3,06	13,80	R\$ 5.738,23	R\$ 1.040,62	R\$ 7.398,87	R\$ 14.047,13				
2.6	94971	SINAPI	CONCRETO PCC = 15MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_03/2021	m³	28	R\$ 407,14	R\$ 508,51	R\$ 14.233,28	11,49	3,35	15,04	R\$ 3.844,63	R\$ 1.803,21	R\$ 7.649,26	R\$ 6.589,02				
2.7	96447	SINAPI	RASCO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF_03/2015	M	100	R\$ 6,40	R\$ 7,99	R\$ 799,00	36,00	7,50	43,50	R\$ 287,64	R\$ 59,90	R\$ 347,57	R\$ 451,44				
2.8	96446	SINAPI	CHUMBRAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF_03/2015	M	100	R\$ 12,78	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00	36,00	7,50	45,50	R\$ 574,56	R\$ 119,70	R\$ 694,26	R\$ 901,74				
2.9	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³	50	R\$ 51,26	R\$ 64,02	R\$ 3.201,00	18,03	3,75	21,80	R\$ 1.153,56	R\$ 240,08	R\$ 1.393,64	R\$ 1.805,36				
2.10	3377	ORSE	Formas para estruturas, em tábuas de plado, 07 unidades, lacradas escoramento	m²	34	R\$ 62,66	R\$ 78,26	R\$ 1.978,24	6,60	1,30	7,90	R\$ 316,52	R\$ 99,91	R\$ 416,43	R\$ 1.267,81				
3			REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO				R\$ 184.716,60												
3.1	97678	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	m²	1220	R\$ 4,24	R\$ 5,29	R\$ 6.453,80	325,00	137,00	682,00	R\$ 2.777,23	R\$ 830,53	R\$ 3.607,76	R\$ 2.846,02				
3.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:1, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 200,0, COM EXECUÇÃO DE TALASCA AF_06/2014	m²	1220	R\$ 36,77	R\$ 45,92	R\$ 56.022,40	325,00	137,00	682,00	R\$ 24.108,00	R\$ 7.209,44	R\$ 31.317,44	R\$ 24.704,96				
3.3	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X30 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	m²	580	R\$ 44,98	R\$ 56,18	R\$ 31.584,40	83,52	63,12	146,64	R\$ 4.692,78	R\$ 3.546,08	R\$ 8.238,86	R\$ 24.345,94				
3.4	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM AF_07/2021	m²	400	R\$ 39,00	R\$ 36,22	R\$ 14.488,00	115,13	49,00	164,13	R\$ 4.169,81	R\$ 1.774,78	R\$ 5.944,59	R\$ 8.543,31				
3.5	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 3 M2 AF_06/2014	m²	400	R\$ 30,38	R\$ 62,92	R\$ 25.168,00	105,13	49,00	154,13	R\$ 6.614,92	R\$ 3.063,08	R\$ 9.698,00	R\$ 15.470,00				
4			FECHAMENTO DE PAREDES/ COBERTURA				R\$ 267.545,42												
4.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA B CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	2450	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 9.138,30	1122,95	199,25	1322,20	R\$ 4.188,60	R\$ 743,20	R\$ 4.931,81	R\$ 4.206,69				
4.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA PORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³	2450	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 10.167,30	1122,95	199,25	1322,20	R\$ 4.660,34	R\$ 826,89	R\$ 5.487,13	R\$ 4.680,97				
4.3	93323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA VERTICAL DE 90X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ARRENDAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	m³	1194	R\$ 44,98	R\$ 56,18	R\$ 72.696,92	485,02	111,40	596,42	R\$ 27.248,42	R\$ 6.258,45	R\$ 33.506,88	R\$ 39.190,04				

GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPF
 CNPJ Nº 10.584.369/0001-72
 Rua Hercília Campos, 160 - Centro
 CEP: 45.260-000 - Santo Antônio de Jesus - BA

Antonio A. Amorim
 Engenheiro
 CREA - BA 31085 / D

[Handwritten Signature]

Rua Mercúria Campos, 160, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 45.260-000, global-san2006@gmail.com, C.N.P.J 10.584.369/0001-42

Lucas José Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

BOLTIM DE MEDIÇÃO RESIDIR BEM

PLANTILHA GERAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Ba



DATA DA MEDIÇÃO: 25/10/2023

PERÍODO MEDIDO: 20/09/2023 a 24/10/2023

B.M.: 03

NUMERO DO CONTRATO: 070/2023

Prazo do Contrato: 15/03/2023 a 15/11/2023

Data OS: 15 de maio de 2023

LOCAL: Município de Pojuca-Ba

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com IPI	Total	QUANTIDADES MEDIDAS			VALORES MEDIDOS			
									ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO	ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO	SACDO
4.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTOS AF. 07/2019	m²	2490	R\$ 38,90	R\$ 48,66	R\$ 119.217,00	1152,70	286,50	1439,20	R\$ 36.090,38	R\$ 13.941,09	R\$ 70.031,47	R\$ 49.185,53
4.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	m²	2490	R\$ 18,41	R\$ 22,99	R\$ 36.325,30	1182,70	291,50	1474,20	R\$ 27.190,27	R\$ 6.701,59	R\$ 33.891,86	R\$ 22.431,64
5			ESQUADRIAS / PORTAS					R\$ 43.369,77							
5.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	m²	22	R\$ 483,78	R\$ 604,24	R\$ 13.295,28	10,08	3,52	13,60	R\$ 6.090,74	R\$ 2.126,92	R\$ 8.217,66	R\$ 5.075,02
5.2	94905	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 17X110CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	UN	30	R\$ 717,77	R\$ 896,49	R\$ 26.894,70	11,00	4,00	15,00	R\$ 9.961,39	R\$ 3.983,96	R\$ 13.447,35	R\$ 13.447,35
5.3	11596	ORSE	Cabeço de mesa tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	m²	2,4	R\$ 76,68	R\$ 93,77	R\$ 229,85	0,64	0,64	1,28	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 122,59	R\$ 107,26
5.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATERNTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	m²	14	R\$ 163,10	R\$ 203,71	R\$ 2.851,94	8,00	5,00	13,00	R\$ 1.829,68	R\$ 1.018,53	R\$ 2.648,21	R\$ 203,71
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 38.747,98							
6.1	86906	SINAPI	FORMIGA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	20	R\$ 51,38	R\$ 64,17	R\$ 1.283,40	8,00	5,00	13,00	R\$ 513,36	R\$ 320,83	R\$ 834,21	R\$ 449,19
6.2	86943	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 25,3 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM ELÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	13	R\$ 185,18	R\$ 231,28	R\$ 3.469,20	9,00	3,00	12,00	R\$ 2.081,52	R\$ 693,84	R\$ 2.775,36	R\$ 693,84
6.3	93470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2016	UN	13	R\$ 219,63	R\$ 274,31	R\$ 4.114,65	7,00	4,00	11,00	R\$ 1.920,17	R\$ 1.097,24	R\$ 3.017,41	R\$ 1.097,41
6.4	2052	ORSE	Caixa de descarga de esgoto completa acima ou similar	un	13	R\$ 51,15	R\$ 63,88	R\$ 959,20	7,00	4,00	11,00	R\$ 447,66	R\$ 255,52	R\$ 703,68	R\$ 255,52
6.5	86894	SINAPI	BANCADE DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	10	R\$ 219,73	R\$ 274,44	R\$ 5.488,80	8,00	5,00	13,00	R\$ 2.195,52	R\$ 1.373,20	R\$ 3.567,72	R\$ 1.921,08
6.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAÇ, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021	UN	15	R\$ 30,46	R\$ 38,04	R\$ 570,60	10,00	3,00	13,00	R\$ 390,40	R\$ 114,12	R\$ 494,52	R\$ 76,08
6.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022	UN	15	R\$ 15,31	R\$ 18,12	R\$ 286,80	11,00	3,00	14,00	R\$ 210,52	R\$ 57,36	R\$ 267,88	R\$ 19,12
6.8	89355	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2022	M	200	R\$ 17,75	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00	70,00	25,00	95,00	R\$ 1.551,20	R\$ 354,00	R\$ 1.105,20	R\$ 2.326,80
6.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022	M	80	R\$ 31,65	R\$ 39,53	R\$ 3.162,40	34,00	10,00	44,00	R\$ 1.344,02	R\$ 395,30	R\$ 1.739,32	R\$ 1.423,08
6.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022	M	90	R\$ 21,12	R\$ 26,37	R\$ 2.109,60	28,00	10,00	38,00	R\$ 738,36	R\$ 263,70	R\$ 1.002,06	R\$ 1.107,34
6.11	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2022	UN	50	R\$ 6,84	R\$ 8,54	R\$ 427,00	16,00	5,00	21,00	R\$ 136,64	R\$ 42,70	R\$ 179,34	R\$ 247,66
6.12	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022	UN	15	R\$ 22,26	R\$ 27,80	R\$ 417,00	13,00	2,00	15,00	R\$ 361,40	R\$ 55,60	R\$ 417,00	R\$ 0,00

GLOBAL SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPI
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42
Rua Hercílio Campos, 160 - Centro

Antônio A. Amorim
Engenheiro
CREA - BA 31085 /

Rua Hercílio Campos, nº 160, Centro, Santo Antônio, Bahia, CEP: 44.280-000, global.san2009@gmail.com, CNPJ Nº 10.584.369/0001-42

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Rua Hercílio Campos, 160 - Centro

28

BOLETIM DE MEDIÇÃO RESIDIR BEM

PLANILHA GERAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Ba

(Handwritten initials)
Global-San

DATA DA MEDIÇÃO: 25/10/2023		PERÍODO MEDIDO: 20/09/2023 a 24/10/2023							EM: 03		NÚMERO DO CONTRATO: 070/2023					
LOCAL: Município de Pojuca-Ba.									Prazo do Contrato: 15/05/2023 a 18/11/2023		Data Ob: 18 de maio de 2023					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit com IBS	Total	QUANTIDADES MEDIDAS			VALORES MEDIDOS				
									VENIO	FEIÇÃO	ACUMULADO	VENIO	MEDIDO	ACUMULADO		
6.13	89751	SINAPI	JOELHO OU GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_04/2022	UN	30	R\$ 11,76	R\$ 14,68	R\$ 293,60	14,00	5,00	19,00	R\$ 205,52	R\$ 73,40	R\$ 278,92	R\$ 14,68	
6.14	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA FIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R\$ 7,75	R\$ 9,65	R\$ 193,00	12,00	5,00	17,00	R\$ 115,80	R\$ 48,25	R\$ 164,05	R\$ 28,95	
6.15	96883	SINAPI	SIPAÇO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 11,42	R\$ 228,40	11,00	5,00	16,00	R\$ 125,62	R\$ 57,10	R\$ 182,72	R\$ 45,68	
6.16	94690	SINAPI	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40	R\$ 11,80	R\$ 14,73	R\$ 589,20	14,00	5,00	19,00	R\$ 206,22	R\$ 73,65	R\$ 279,87	R\$ 509,33	
6.17	94657	SINAPI	LINHA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	20	R\$ 5,34	R\$ 6,66	R\$ 133,20	14,00	5,00	19,00	R\$ 93,34	R\$ 33,30	R\$ 126,54	R\$ 6,66	
6.18	94686	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	18	R\$ 5,39	R\$ 6,73	R\$ 121,14	13,00	5,00	18,00	R\$ 87,49	R\$ 33,65	R\$ 121,14	R\$ 0,00	
6.19	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR MM ALVENARIA COM TÍPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	13	R\$ 155,51	R\$ 194,23	R\$ 2.330,76	7,00	4,00	11,00	R\$ 1.359,81	R\$ 776,92	R\$ 2.136,55	R\$ 194,23	
6.20	102665	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	30	R\$ 178,46	R\$ 222,89	R\$ 6.686,70	7,00	1,00	8,00	R\$ 1.560,23	R\$ 222,89	R\$ 1.783,12	R\$ 4.903,58	
6.21	94795	SINAPI	TORNEIRA DE SOLA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	R\$ 23,50	R\$ 31,84	R\$ 955,20	8,00	1,00	9,00	R\$ 254,72	R\$ 31,84	R\$ 286,36	R\$ 668,84	
6.22	2050	ORSE	Chaveiro plástico sem registro	na	15	R\$ 26,54	R\$ 33,18	R\$ 397,10	7,00	3,00	10,00	R\$ 231,98	R\$ 99,42	R\$ 331,40	R\$ 165,70	
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 33.262,95								
7.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	R\$ 20,24	R\$ 25,27	R\$ 2.021,60	21,00	10,00	31,00	R\$ 530,67	R\$ 252,70	R\$ 783,37	R\$ 1.238,23	
7.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	R\$ 22,54	R\$ 28,15	R\$ 1.126,00	13,00	5,00	17,00	R\$ 337,80	R\$ 140,75	R\$ 478,55	R\$ 647,45	
7.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	R\$ 25,86	R\$ 32,29	R\$ 1.291,60	13,00	5,00	18,00	R\$ 419,77	R\$ 161,45	R\$ 581,22	R\$ 710,38	
7.4	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	160	R\$ 8,60	R\$ 10,74	R\$ 1.718,40	49,00	20,00	69,00	R\$ 526,26	R\$ 214,80	R\$ 741,06	R\$ 977,54	
7.5	91834	SINAPI	ELTODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 33 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	R\$ 7,89	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00	38,00	14,00	53,00	R\$ 384,15	R\$ 137,90	R\$ 522,05	R\$ 659,95	
7.6	91936	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1260	R\$ 3,17	R\$ 3,93	R\$ 4.977,00	291,00	125,00	416,00	R\$ 1.149,43	R\$ 493,73	R\$ 1.643,20	R\$ 3.333,80	
7.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1020	R\$ 2,24	R\$ 2,79	R\$ 2.845,80	281,50	100,00	381,50	R\$ 785,39	R\$ 279,00	R\$ 1.064,39	R\$ 1.781,42	
7.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480	R\$ 6,67	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40	126,00	27,00	153,00	R\$ 1.049,58	R\$ 224,91	R\$ 1.274,49	R\$ 2.723,91	
7.9	93635	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2019	UN	20	R\$ 9,68	R\$ 12,09	R\$ 241,80	12,00	5,00	17,00	R\$ 149,08	R\$ 60,45	R\$ 209,53	R\$ 26,27	
7.10	93637	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R\$ 10,93	R\$ 13,67	R\$ 273,40	11,00	5,00	16,00	R\$ 150,37	R\$ 68,35	R\$ 218,72	R\$ 54,68	

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EP
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42
Rua Hercília Campos, 160 - Centro
CEP 44.260-000, Santanópolis - Ba.

Antonio A. Amorim
Engenheiro
CREA - BA 31085 / D

(Handwritten signature)
Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis, Bahia, CEP. 44.260-000, Global.san2009@gmail.com, C.N.P.J 10.584.369/0001-42

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

25

BOLETIM DE MEDIÇÃO RESIDIR BEM

PLANILHA GERAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia

Global-San

DATA DA MEDIÇÃO: 25/10/2023			PERÍODO MEDIDO: 20/09/2023 a 24/10/2023					BM: 03		NÚMERO DO CONTRATO: 070/2023					
LOCAL: Município de Pojuca-Ba.								Prazo do Contrato: 15/05/2023 a 15/11/2023		Data OS: 15 de maio de 2023					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com IPI	Total	QUANTIDADE MEDIDA			VALORES MEDIDOS			
									ANTERIOR	MEDIDA	CUMULADO	ANTERIOR	MEDIDO	CUMULADO	VALOR
7.11	97389	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	160	R\$ 33,77	R\$ 42,17	R\$ 6.747,20	43,00	19,00	62,00	R\$ 1.813,31	R\$ 801,23	R\$ 2.614,54	R\$ 4.132,66
7.12	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 30A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020. PS	UN	5	R\$ 1.095,24	R\$ 1.367,95	R\$ 6.839,75	2,00	1,00	3,00	R\$ 2.735,90	R\$ 1.367,95	R\$ 4.103,85	R\$ 2.735,90
								R\$ 25.854,17							
8.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	m²	160	R\$ 13,70	R\$ 17,11	R\$ 2.737,60	75,50	20,00	95,50	R\$ 1.291,81	R\$ 342,20	R\$ 1.634,01	R\$ 1.103,60
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	m²	1357	R\$ 11,90	R\$ 14,86	R\$ 20.165,02	608,76	166,00	774,76	R\$ 9.046,17	R\$ 2.466,76	R\$ 11.512,93	R\$ 8.652,09
8.3	76988	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	m²	99,08	R\$ 13,80	R\$ 17,23	R\$ 1.717,49	43,79	12,08	55,87	R\$ 754,80	R\$ 208,14	R\$ 962,94	R\$ 754,85
8.4	99902	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	m²	2285,34	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 1.234,06	1083,00	285,00	1368,00	R\$ 584,81	R\$ 158,90	R\$ 743,71	R\$ 495,35
TOTAL								R\$ 64.978,28				R\$ 24.314,42	R\$ 75.246,10	R\$ 339.634,82	R\$ 318.348,48

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPI
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42
Rua Hercília Campos, 160 - Centro
CEP: 44.260-010, Santanópolis - Ba.

Antonio A. Amorim
Engenheiro
CREA - BA 31085 / D

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PLANILHA DE ADITIVO DE 20 CASAS - PROGRAMA RESIDIR BEM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit (com BDI)	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 16.576,58
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	396	R\$ 33,52	R\$ 41,86	R\$ 16.576,58
2			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$ 25.429,97
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF 06/2017	m²	6	R\$ 136,35	R\$ 170,30	R\$ 1.021,80
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF 10/2017	m³	19	R\$ 42,75	R\$ 53,39	R\$ 1.014,41
2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	88	R\$ 11,37	R\$ 14,20	R\$ 1.249,60
2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	35	R\$ 12,93	R\$ 16,14	R\$ 564,90
2.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 05/2021	m³	20	R\$ 429,27	R\$ 536,15	R\$ 10.723,00
2.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 05/2021	m³	14	R\$ 407,14	R\$ 508,51	R\$ 7.119,14
2.7	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	50	R\$ 6,40	R\$ 7,99	R\$ 399,50
2.8	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	50	R\$ 12,78	R\$ 15,96	R\$ 798,00
2.9	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m³	25	R\$ 51,26	R\$ 64,02	R\$ 1.600,50
2.10	3377	ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 07 usos, inclusive escoramento	m²	12	R\$ 62,66	R\$ 78,26	R\$ 939,12
3			REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO					R\$ 67.358,30
3.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 10/2022	m²	610	R\$ 4,24	R\$ 5,29	R\$ 3.226,90
3.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²	610	R\$ 36,77	R\$ 45,92	R\$ 28.011,20

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PLANILHA DE ADITIVO DE 20 CASAS - PROGRAMA RESIDIR BEM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit (com BDI)	Total
3.3	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	290	R\$ 44,98	R\$ 56,18	R\$ 16.292,20
3.4	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	200	R\$ 29,00	R\$ 36,22	R\$ 7.244,00
3.5	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_08/2014	m²	200	R\$ 50,38	R\$ 62,92	R\$ 12.584,00
4			FECHAMENTO DE PAREDES/ COBERTURA					R\$ 137.510,62
4.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1272	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 4.744,56
4.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1272	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 5.278,80
4.3	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	647	R\$ 44,98	R\$ 56,18	R\$ 36.348,46
4.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1272	R\$ 38,96	R\$ 48,66	R\$ 61.895,52
4.5	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1272	R\$ 18,41	R\$ 22,99	R\$ 29.243,28
5			ESQUADRIAS / PORTAS					R\$ 38.081,93
5.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	19	R\$ 483,78	R\$ 604,24	R\$ 11.480,56
5.2	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	25	R\$ 717,77	R\$ 896,49	R\$ 22.412,25
5.3	11396	ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	m²	1,2	R\$ 76,68	R\$ 95,77	R\$ 114,92

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PLANILHA DE ADITIVO DE 20 CASAS - PROGRAMA RESIDIR BEM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit (com BDI)	Total
5.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20	R\$ 163,10	R\$ 203,71	R\$ 4.074,20
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 18.831,38
6.1	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	R\$ 51,38	R\$ 64,17	R\$ 962,55
6.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 185,18	R\$ 231,28	R\$ 2.312,80
6.3	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	10	R\$ 219,63	R\$ 274,31	R\$ 2.743,10
6.4	2052	ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	10	R\$ 51,15	R\$ 63,88	R\$ 638,80
6.5	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	R\$ 219,73	R\$ 274,44	R\$ 4.116,60
6.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10	R\$ 30,46	R\$ 38,04	R\$ 380,40
6.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	R\$ 15,31	R\$ 19,12	R\$ 191,20
6.8	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	48	R\$ 17,75	R\$ 22,16	R\$ 1.063,68
6.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	48	R\$ 31,65	R\$ 39,53	R\$ 1.897,44
6.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	18	R\$ 21,12	R\$ 26,37	R\$ 474,66
6.11	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	25	R\$ 6,84	R\$ 8,54	R\$ 213,50
6.12	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	7	R\$ 22,26	R\$ 27,80	R\$ 194,60

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PLANILHA DE ADITIVO DE 20 CASAS - PROGRAMA RESIDIR BEM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit (com BDI)	Total
6.13	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	R\$ 11,76	R\$ 14,68	R\$ 146,80
6.14	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 7,73	R\$ 9,65	R\$ 96,50
6.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	R\$ 9,15	R\$ 11,42	R\$ 114,20
6.16	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	20	R\$ 11,80	R\$ 14,73	R\$ 294,60
6.17	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	10	R\$ 5,34	R\$ 6,66	R\$ 66,60
6.18	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2016	UN	9	R\$ 5,39	R\$ 6,73	R\$ 60,57
6.19	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	5	R\$ 155,51	R\$ 194,23	R\$ 971,15
6.20	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	7	R\$ 178,46	R\$ 222,89	R\$ 1.560,23
6.21	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN		R\$ 25,50	R\$ 31,84	R\$ -
6.22	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	10	R\$ 26,54	R\$ 33,14	R\$ 331,40
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.537,00
7.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10	R\$ 20,24	R\$ 25,27	R\$ 252,70
7.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5	R\$ 22,54	R\$ 28,15	R\$ 140,75
7.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5	R\$ 25,86	R\$ 32,29	R\$ 161,45
7.4	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	R\$ 8,60	R\$ 10,74	R\$ 214,80
7.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50	R\$ 7,89	R\$ 9,85	R\$ 492,50

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SESPUMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PLANILHA DE ADITIVO DE 20 CASAS - PROGRAMA RESIDIR BEM

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit (com BDl)	Total	
7.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	R\$ 3,17	R\$ 3,95	R\$ 395,00	
7.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	R\$ 2,24	R\$ 2,79	R\$ 279,00	
7.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	R\$ 6,67	R\$ 8,33	R\$ 499,80	
7.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	R\$ 9,68	R\$ 12,09	R\$ 120,90	
7.10	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	R\$ 10,95	R\$ 13,67	R\$ 136,70	
7.11	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	R\$ 33,77	R\$ 42,17	R\$ 843,40	
7.12	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN		R\$ 1.095,24	R\$ 1.367,95	R\$ -	
8			PINTURA					R\$ 12.674,24	
8.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80	R\$ 13,70	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80	
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	679,55	R\$ 11,90	R\$ 14,86	R\$ 10.098,11	
8.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	49,84	R\$ 13,80	R\$ 17,23	R\$ 858,74	
8.4	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	645,54	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 348,59	
							Total Geral	R\$	320.000,00

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



31

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, nº 01, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.584.369/0001-42, com sede à Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, no Município de Santanópolis, Estado da Bahia, através de seu bastante procurador, Sr. Antônio Amaral Amorim, portadora de cédula de identidade nº 0298262096 SSP/BA e CPF nº 542.675.875-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 010/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- b) Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

ANTONIO AMARAL AMORIM:54
Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL AMORIM:5426758751
Dados: 2023.04.12

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



32

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto;
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 3567, Conta Corrente nº 76122-2.



33

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.12.00
Projeto/Atividade: 4021
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ONIO
ARAL

DRIM:542

Assinado de forma
digital por ANTONIO
AMARAL

AMORIM:54267587515
Data: 2023.04.12

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº - Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06



34

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;**
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,**
- III - comportar-se de modo inidôneo,**
- IV - fizer declaração falsa; ou**
- V - cometer fraude fiscal.**

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;**
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.**

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a atenção qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

ANTONIO AMARAL
Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL AMORIM:54267587
Dados: 2023.04.12

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 15.806.237/0001-06



25

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **St. Lucas José Abreu Guimarães, Eng. Civil**, designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- k) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será precedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA VIGENCIA E EXECUCAO

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 08 (oito) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR

ANTONIO AMARAL
Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL
AMORIM:542675875
Dados: 2023.04.12

Praca Almirante Vasconcelos, s/nº - Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



37

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 070/2023

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - DA PROTECAO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reftam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

TONIO
ARAL
IORIM: 545
7527515

Assinado de forma digital por:
ANTONIO AMARAL
AMORIM: 54267587
Dados: 2023.04.12

Praca Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 079/2023

38

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 12 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
Contratante

Testemunha 01:

Nome:
R.G.: 16430672 22

ANTONIO AMARAL

AMORIM: 54267587515

Antônio Amaral Amorim

P/ GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunha 02:

Nome:
R.G.: 195235828

Assinado de forma digital por

ANTONIO AMARAL

AMORIM:54267587515

Dados: 2023.04.12 12:09:55 -03'00'



Global-San

Santanópolis, 14 de março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Pojuca

Pregão Eletrônico nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia

CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a),

Pelo presente submetendo à apreciação de V. As., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

- 1.1 – Razão Social – GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
- 1.2 – Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis-BA, CEP 41.260-000
- 1.3 – CNPJ nº 10.584.369/0001-42

2 – PROPOSTA DE PREÇO:

O valor global de nossa proposta é R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme planilha orçamentária anexa.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame

Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis, Bahia, CEP. 44.260-000,
global.san2009@gmail.com, C.NPJ 10.584.369/0001-42

ANTONIO
AMARAL

Assinado de forma
digital por ANTONIO
AMARAL

470

2450



Global San

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NOME: Antônio Amarel Amorim

CARGO: Procurador

RG nº: 02.982.620/96 SSP-BA

CPF nº: 542.675.875-15

Atenciosamente,

ANTONIO AMARAL
AMORIM:54267587515
7515

Assinado de forma digital
por ANTONIO AMARAL
AMORIM:54267587515
Data: 2023.03.14
15:52:36 -03'00'

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42
ANTONIO AMARAL AMORIM
PROCURADOR



Global-San

1443 (91)

Santanópolis, 14 de março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Pojuca

Pregão Eletrônico nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia

CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a),

Pelo presente submetendo à apreciação de V. As., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

- 1.1 – Razão Social – GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
- 1.2 – Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis-BA, CEP 41.260-000
- 1.3 – CNPJ nº 10.584.369/0001-42

2 – PROPOSTA DE PREÇO:

O valor global de nossa proposta é R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme planilha orçamentária anexa.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame

Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis, Bahia, CEP. 44.260-000,
global_san2009@gmail.com, C.NPJ 10.584.369/0001-42

ANTONIO
AMARAL
AMORIM:5426
Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL AMORIM:5426758751



Global-San

3450

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NOME: Antônio Amaral Amorim

CARGO: Procurador

RG nº: 02.982.620/96 SSP-BA

CPF nº: 542.675.875-15

Atenciosamente,

ANTONIO AMARAL AMORIM
AMORIM:54267587515
7515

Assinado de forma digital
por ANTONIO AMARAL
AMORIM:54267587515
Data: 2023.03.14
15:52:36 -03'00'

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.584.369/0001-42
ANTONIO AMARAL AMORIM
PROCURADOR

Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis, Bahia, CEP. 44.260-000,
global.san2009@gmail.com, C.N.P.J 10.584.369/0001-42



Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais

Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (Quarenta) imóveis residenciais para o programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-Bahia SINAPI - 11/2022 - Bahia ORSE - 09/2022 - Sergipe

24,9%

Não Desonerado:
Horista: 114,47%
Mensalista: 70,91%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF 06/2014	m²	1357	R\$ 11,90	R\$ 14,86	R\$ 20.165,02
8.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO, AF 06/2014	m²	99,68	R\$ 13,80	R\$ 17,23	R\$ 1.717,49
8.4	89802	SINAPI	LMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO, AF 04/2019	m²	2285,34	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 1.234,06

R\$ 640.000,00 Seiscientos e quarenta mil reais

Total sem BDI R\$ 512.512,08
 Total do BDI R\$ 127.487,92
 Total Geral R\$ 640.000,00

GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPF
 CNPJ nº 10.584.369/0001-42
 ANTONIO AMARAL AMORIM
 PROCURADOR

ANTONIO AMARAL Assinado de forma digital por ANTONIO AMARAL AMORIM:54267587515
 AMORIM:54267587515
 7515
 Dados: 2023.03.08 09:20:12-03'00'



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL RESIDIR BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pojuca-Ba, O Programa **RESIDIR BEM**, o qual tem por objetivo a utilização de recursos públicos para que a administração realize intervenções nas residências precárias, às famílias de baixa renda, residentes neste Município, visando à requalificação de 100 (Cem) unidades habitacionais por ano.

Art.2º - Entende-se por intervenções nas residências precárias, as seguintes ações:

- I- atos de pintura;
- II- reboco de paredes;
- III- recuperação ou troca de telhados;
- IV- assentamento de pisos;
- V- melhorias sanitárias, elétricas e hidráulicas;
- VI- conserto de rachaduras que tragam riscos;
- VII- troca de esquadrias e outros (portas, janelas, cobogós, pias, cabos e fios);
- VIII- outros aspectos definidos como reforma, além de demais intervenções que visem à recuperação da salubridade habitacional dos munícipes, inclusive qualquer material para aperfeiçoamento da melhoria, mediante laudo de inspeção técnica.

Art.3º - Os materiais e serviços a serem disponibilizados aos beneficiários deste programa serão devidamente adjudicados pelo Município, por meio da respectiva modalidade licitatória.

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasco Celos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Art.4º - Os candidatos aos recursos do Programa RESIDIR BEM deverão preencher os seguintes requisitos cadastrais, para análise de posterior concessão, cujos critérios seguem definidos no artigo seguinte:

- I - residir no Município de Pojuca;
- II - não ser proprietário de outro imóvel;
- III - possuir renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) Salários Mínimos;
- IV - ser cadastrado no Cadastro Único;
- V - ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - ser proprietário, ou detentor/posseiro há mais de 05 (cinco) anos da moradia a ser beneficiada pelo Programa;
- VII - imóveis com até 60 m² (60 metros quadrados) de área.

Parágrafo Único - Estão excluídas deste programa as Casas de Taipa, as casas alugadas e as localizadas em áreas de risco ou de proteção ambiental.

Art.5º - Poderão ser beneficiados com o Programa RESIDIR BEM aqueles que preencham os requisitos/critérios abaixo, a saber:

- I - beneficiário do Programa Bolsa Família;
- II - maior predominância de pessoas abaixo da linha da pobreza, renda per capita inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- III - precariedade habitacional obtida pelo relatório técnico do estudo de campo;
- IV - relatório técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente apontando o imóvel em maior estado de necessidade de reforma física.

Parágrafo Único - Acaso o quantitativo de beneficiários, após o preenchimento dos requisitos dos incisos I a V do caput, supere a quantidade de intervenções prevista descritas no art. 1º, terão como critério definitivo o Laudo Técnico emitido pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual fará relatório indicando as unidades habitacionais com prioridade, em razão do maior grau de risco e/ou maior precariedade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Art.6º - Terão prioridade no recebimento das intervenções, os seguintes beneficiários:

- I - os idosos na forma da legislação federal, ou se tiver algum idoso no grupo familiar;
- II - a pessoa portadora de deficiência ou tiver algum portador de deficiência no grupo familiar;
- III - a mulher chefe de família.

Art.7º - O limite máximo para execução do benefício será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade beneficiada, mediante orçamento realizado pela equipe técnica, sem direito a nova utilização da verba deste programa, em anos posteriores.

Parágrafo Único - Se o valor do orçamento atingir o limite, a família poderá escolher o serviço que será realizado com a verba descrita no caput deste artigo, desde que não haja nenhuma intervenção técnica necessária a ser feita no imóvel, o que será constatado mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art.8º - **Do cadastramento e fiscalização:** A equipe do CRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará avaliação social das famílias, mediante preenchimento de ficha cadastral, e, após aprovação, autorizará e fiscalizará, juntamente com Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a execução dos serviços descritos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - A empresa vencedora do certame, descrito no art. 3º desta Lei, realizará uma avaliação técnica do imóvel, registrando com fotos e elaborando orçamento, no limite financeiro especificado no art. 7º deste instrumento legal.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasco Telles, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147 CNPJ: 13.896237/0001-06

Art.9º - Serão utilizados recursos próprios para a execução deste programa, cabendo a Lei Orçamentária, anualmente, prevê o montante destinado ao Programa ora criado.

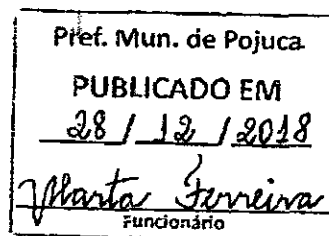
Art.10 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial ou a suplementação orçamentária necessária, para garantir a execução deste programa.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de Dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Prefeito Municipal



Pojuca - Ba, 17 de Novembro de 2023.

Consulente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 070/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023.

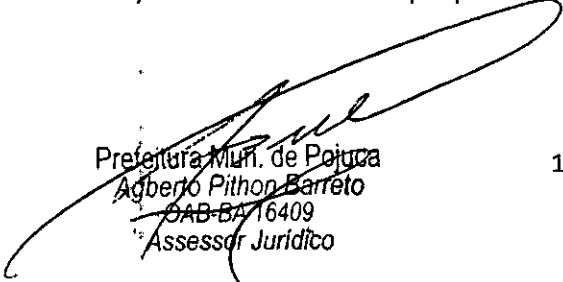
Ementa: Solicitação de aditivo de Prazo e Valor. Contrato de nº 070/2023. Prorrogação Prazal por 06 (seis) meses e acréscimo de 50% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal. Prazo: Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93. Valor: Art. 65, II, d e §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 070/2023, onde figura como contratada a empresa **GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, relativo à reforma de 40 (quarenta) imóveis residenciais para Programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca – Ba.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 800/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando aditamento de prazo por mais 06 (seis) meses e acréscimo de valor no percentual de 50%.

De acordo com o conteúdo da referida CI, subscrita pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Carolina Alves Menezes, “o pedido de acréscimo de valor e de prazo, se faz necessário para dá continuidade ao Programa Residir Bem, cabendo ressaltar ainda, que tem 16 casas do contrato que se encontram em andamento, sendo assim o saldo que possui na planilha está comprometido em obras”.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



Esclarece ainda que "o valor global do contrato é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e o valor referente aos 50% de aditivo é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) que equivale a reforma de mais 20 casas".

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

O objeto do contrato refere-se a contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (quarenta) imóveis residenciais para o Programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca – Ba, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivo justificado. Um dos objetos do pleito da diligente Secretária é justamente formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 06 (seis) meses, a viger de 12/12/2023 a 12/06/2024.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro.

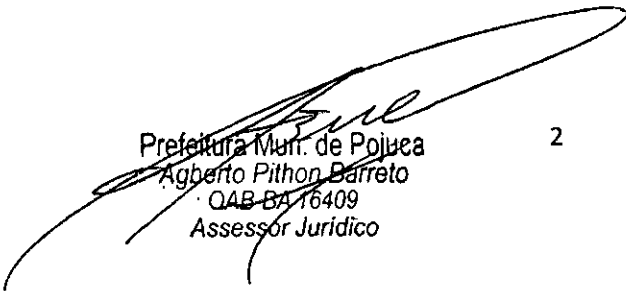
No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB BA 16409
Assessor Jurídico

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Acerca do valor, a SEDES requer aditvação a fim de que sejam reformadas mais 20 (vinte) casas, visando contemplar novas famílias.

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo de valor altera o valor contratual que é R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Com o requerimento de acréscimo de 50%, que equivale ao valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), o valor contratual alcançará o somatório de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância é que a excepcionalidade se impera e o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, II, d, c/c § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe um acréscimo percentual de 50% de Impacto financeiro, observando assim a exigência máxima legal, por se tratar o objeto de construção.

DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, em relação ao aditivo de prazo e valor, somos **pelo deferimento** da prorrogação requerida:

- a) por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em **12/12/2023** e findar-se em **12/06/2024**, com arrimo no art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93;
- b) **pelo deferimento** do aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 50% ao valor atualizado do contrato, o que equivale a importância de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, com arrimo no art. 65, II, d e §1º, da Lei 8.666/93;

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*



Agberto Pithon
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Ag. Assessor Jurídico
 DAB-BA 16409
 Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0985-P

FOLHA Nº: 155

ORDEM Nº: 315647

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles no de número 0985-P, às Fls. 155 (cento e cinquenta e cinco), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (29/07/2021) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como outorgante **GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.584.369/0001-42, com sede na Rua Hercília Campos, 160, Centro, CEP: 44260-000, na cidade de Santanópolis, Estado da Bahia, constituída por atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº.: 29 2 03252564, com registro nº.: 98011683, em 29/10/2020 e protocolo nº.: 203259718, de 28/10/2020, conforme Alteração Contratual nº 6 e Consolidação; neste ato representada por **RITA DE CASSIA AMARAL AMORIM**, brasileira, declarando-se solteira e não convivente em união estável, nascida aos 16/02/1967, maior, capaz, advogada, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 02350028 01 SSP/BA, filha de Afonso Bastos de Amorim e Elza Amaral Amorim, inscrita no CPF/MF sob nº 512.573.435-72, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Rua João Bião de Cerqueira, 251 - apartamento 1102-B, Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.830-580 e endereço eletrônico: **cassia.a.amorim@gmail.com**; a qual foi eleita de acordo com a Cláusula Sexta da administração, da mencionada Alteração Contratual nº 6 e Consolidação e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas. a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANTONIO AMARAL AMORIM**, brasileiro, casado, nascido aos 22/05/1970, maior, engenheiro civil, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 00636034859 DETRAN/BA, onde consta RG sob nº 298262096

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rafaela dos Prazeres da Silva
Conferido com Original
Substituto do Controle Orçamentário e
Financeiro do Município de Desenvolvimento

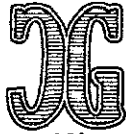
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SSP/BA, filho de Afonso Bastos de Amorim e Elza Amaral Amorim, inscrito no CPF/MF sob nº 542.675.875-15, residente e domiciliado na Rua Mananguape, nº 155, Condomínio Parque das Hortências, Casa 4-C, Conceição, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.065-586; a quem confere amplos poderes para representar a firma outorgante na parte financeira, junto aos Bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Rau, HSBC, Banco Santander e/ou quaisquer estabelecimentos bancários, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques e guias de retiradas, requisitar talonários de cheques, cheques avulsos, fazer depósitos, retiradas, fazer empréstimos, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar, trocar, cadastrar senha e cartão magnético, representá-la em serviços notariais e de registro, INSS, Receita Federal, SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, ministério do trabalho e emprego, sindicatos e prefeituras municipais, ANVISA, COELBA, DETRAN, EMBASA, companhias de telefonia fixa ou móvel e repartições publicas federais, estaduais, municipais e autarquias, fazer aplicações e investimentos, administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, admitir e demitir funcionários, em geral, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos, e cancelar senhas, fazer aplicações e investimentos, assinar e requerer o que for necessário, comprar e vender mercadorias do ramo, fazer contratos de quaisquer espécies, inclusive de locação de imóveis, assinar contratos e participar de concorrências, representá-la junto a Justiça do Trabalho e no foro em geral, dar e receber quitação, usar de todos os meios legais, mesmo que aqui não estejam expressamente declarações para administrar e gerir todos os interesses da firma outorgante, representá-la junto a JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, delegacia da receita federal, prefeituras, secretaria da fazenda, justiça do trabalho, usar os poderes das clausulas "Ad Judicia" e "Ad Negocia", podendo transigir, recorrer, defender os direitos e interesses da outorgante, nomear advogado, participar de licitação, assinar, requerer, e tudo mais fazer que se torne necessário ao fiel cumprimento deste mandato e tudo que for preciso, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes. **LAVRADO SOB MINUTA. ESTE ATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º., do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente

Prefeitura Municipal de Polígono
Tiane e os Poderes da Silva
Conferido em Origine
em 10/05/2011 às 14:00h
O Notário Público
de Salvador/BA

(1)

54



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Anapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0985-P

FOLHA Nº: 156

ORDEM Nº: 315647

a partir de 11 de janeiro de 2003. Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta Serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registrais e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da mesma lei. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 085100 fornecido por este cartório, no valor de R\$88,20, sendo Emolumentos R\$42,60, Taxa Fiscal R\$30,25, FECOM R\$11,64, PGE R\$1,69, FMMPBA R\$0,88, Def. Pública R\$1,14. Assim disse e, a seu pedido, eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Thales Alves Cerqueira, Escrevente PL I, que a digitei. E eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - RITA DE CASSIA AMARAL AMORIM. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. tacAss. RITA DE CASSIA AMARAL AMORIM. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Foi recolhido o DAJE 1598002115660 no valor de R\$ 64,62.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ


Salvador, 30 de junho de 2023

Em Testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
Valdineia Alves Santos
Tabelião Substituta

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Conferência Original
Subgerente de Registro e Desenvolvimento
Financeiro do Fundo

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AH6828481
191D0DH5DG
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE 40 (QUARENTA) IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA O PROGRAMA RESIDIR BEM DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE POJUÇA - BA - CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - EMPRESA GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA.


Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.584.369/0001-42, situado à Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis - Ba, CEP - 44.260-000, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Antônio Amaral Amorim, portador do RG nº 02.982.620-96 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 542.675.875-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é aditivo de prazo e valor, este de 06 (seis) meses de extensão prazal e 50% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (quarenta) imóveis residenciais para o Programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 010/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d, § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 070/2023, por mais 06 (seis) meses, a viger de 12/12/2023 a 12/06/2024, bem como o acréscimo de 50% sobre o valor atualizado do


GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.584.369/0001-42
Antônio Amaral Amorim
Procurador



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

56

contrato, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.00

Atividade: 4021

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

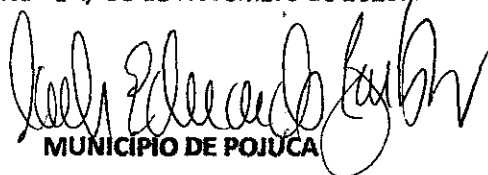
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no **Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d e § 1º, Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 30 de Novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.584.869/0001-42
Antonio Amorim
Procurador
CONTRATADA - REP. SR. ANTÔNIO AMARAL AMORIM



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE 40 (QUARENTA) IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA O PROGRAMA RESIDIR BEM DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE POJUÇA -- BA - CONTRATO Nº 070/2023 -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - EMPRESA GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

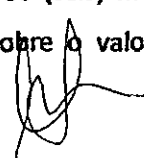
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.584.369/0001-42, situado à Rua Hercília Campos, nº 160, Centro, Santanópolis - Ba, CEP - 44.260-000, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Antônio Amaral Amorim, portador do RG nº 02.982.620-96 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 542.675.875-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é aditivo de prazo e valor, este de 06 (seis) meses de extensão prazal e 50% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (quarenta) imóveis residenciais para o Programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 010/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d, § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 070/2023, por mais 06 (seis) meses, a vigor de **12/12/2023 a 12/06/2024**, bem como o acréscimo de **50%** sobre o valor atualizado do


GLOBAL SAN EMPREEND. LTDA-EPP
CNPJ: 10.584.369/0001-42
Antônio Amaral Amorim
Procurador

contrato, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.00

Atividade: 40Z1

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d e § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 30 de Novembro de 2023.

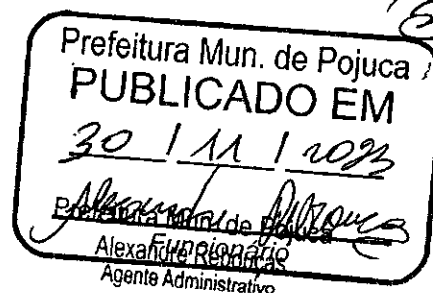


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

 GLOBAL - SAN EMPREEND. LTDA-EPP
CNPJ: 10.584.869/0001-42
Antonio Amarim
Procurador

CONTRATADA - REP. SR. ANTÔNIO AMARAL AMORIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 070/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto - Contratação de empresa de engenharia civil para a reforma de 40 (quarenta) imóveis residenciais para o Programa Residir Bem da Secretaria de Ação Social, no Município de Pojuca-BA.

Contratada – GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 50%

Valor do Aditivo: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Vigência - a vigor de 12/12/2023 a 12/06/2024.

Pojuca, 30 de Novembro de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social